



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)

[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos realizados no Município de Erechim.

Art. 1º Os responsáveis pela realização de eventos no Município de Erechim em que haja colocação de banheiros químicos ficam obrigados a instalar banheiros, em módulos individuais, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no artigo 1º desta lei:

I – eventos em locais fechados que disponham de banheiros fixos, aprovados pelo Município, em quantidade considerada suficiente;

II – eventos em locais abertos que já dispuserem de banheiros fixos aprovados pelo Município, em quantidade suficiente.

Art. 4º A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada não será menos que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados

Parágrafo único. Nos eventos em que o número de banheiros químicos instalados forem menor que 10(dez) unidades, deverá ser instalado ao menos um banheiro adaptado, observando-se os critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente a estimativa de público do evento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 06 de julho de 2018.

Emerson Ricardo Schelski  
Vereador Bancada do PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)

[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

No Município de Erechim, assim como em grande parte dos municípios brasileiros, os eventos artísticos culturais e outras situações com grande concentração de público não possuem a infraestrutura adequada para atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Sabendo da dificuldade que estas pessoas encontram diariamente, o presente Projeto de Lei busca amenizar, em parte, esta incômoda situação, buscando tornar obrigatória a instalação destes módulos adaptados em quantidade proporcional ao número de banheiros químicos destinados ao público estimado do evento e nunca inferior a 10 (dez por cento) do total.

A proposta reveste-se de importância, pois objetiva proporcionar uma maior inclusão social destas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, que muitas vezes deixavam de comparecer a eventos públicos em razão das dificuldades que lhe são apresentadas.

Diante da justificativa apresentada solicitamos ao Douto Plenário a aprovação do Projeto de Lei Legislativo.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 06 de julho de 2018.

Emerson Ricardo Schelski  
Vereador Bancada do PSDB